



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO / SMDU

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

EIS-LMO-2025/00062

Licença Municipal de Operação

Processo EIS-PRO-2025/04924
Renovação da LMO Nº 002580/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanístico e Licenciamento - SMDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO nº 48.481 de 29 de janeiro de 2021, concede a presente Licença que autoriza:

Responsável: ETMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 34.015.669/0001-79

Descrição da Atividade: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS COM SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE BANHOS GALVÂNICOS ELETROQUÍMICOS

Código da Atividade: 25.02.09 - Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltação e serviços afins)

Endereço: Rua Pereira de Figueiredo, 995

Bairro: Oswaldo Cruz

Condições de Validade:

- 1- Esta licença é composta por **04 (quatro) folha(s)** com **33 (trinta e três) itens** referentes às condições de validade;
- 2 - Requerer a renovação desta Licença Municipal no mínimo **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento de seu prazo de validade, ficando este prazo, neste caso, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMDU;
- 3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- 5- Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais, os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras;
- 6- Esta licença deverá ser mantida no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Classif. documental

07.20.11.09



Assinado com senha por DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO - 06/06/2025 às 12:11:40.
Documento Nº: 10567618-1374 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10567618-1374>



EISLMO202500062

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO / SMDU

7- Publicar e apresentar, juntando cópia no processo administrativo, comunicado de recebimento desta licença em jornal de grande circulação no Município, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de concessão desta licença, de acordo com o artigo 25 da Resolução EIS-REN-2023/00014, de 07 de Novembro de 2023;

8- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui, quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

9- Atender à Norma Operacional - NOP INEA-35 – Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79, de 07/03/2018, publicada no D.O.E.R.J. de 13/03/2018;

10- Os resíduos das classes I (perigosos) e IIA (não inertes) pela NBR 10.004 da ABNT deverão atender às NBR 12.235 e 11.174, ser retirados e encaminhados a destino final adequado , incluindo o registro destes no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA;

11- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86, publicada no D.O.E.R.J de 12/12/86;

12- Atender à DZ-205.R-06 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4887, de 25/09/07, publicada no D.O.E.R.J. de 08/11/07;

13- Atender à Norma Operacional - NOP INEA-45 – Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 90, de 08/02/2021, publicada no D.O.E.R.J. de 25/02/2021;

14- Promover a limpeza periódica da fossa séptica e da caixa de gordura, destinar os resíduos adequadamente por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente e registrar no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, conforme previsto na NOP-INEA-35;

15- Atender à NOP-INEA-48 – Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON ÁGUA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 93 de 01/10/2021, publicada no D.O.E.R.J. de 18/11/2021. As análises dos efluentes devem ser realizadas por laboratório credenciado pelo INEA, constando em laudo nomes e registros no Conselho de classe dos responsáveis técnicos pela coleta e análise;;

16- Não realizar qualquer corte de vegetação no local sem a prévia obtenção da Autorização de Remoção de Vegetação;

17- Manter atualizado o Plano de Emergência (PAE), revisando-o no máximo a cada 30 meses, e encaminhando cópia à SMDUE e ao INEA sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência e nos telefones de contato;



EISLMO202500062

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO / SMDU

18- Apresentar à SMAC, **anualmente**, uma via do Inventário de Resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 313/2002;

19- Manter atualizado o inventário de resíduos, contendo a fonte de geração, o local para armazenamento interno, classificação e destinação final;

20- Treinar periodicamente o pessoal incumbido pela manutenção e ações de emergência, mantendo registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

21- Realizar inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que contêm produtos perigosos, mantendo os registros dessas atividades à disposição da fiscalização;

22- Manter disponíveis e prontos para o uso dos equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

23- Esta licença não abrange aspectos de segurança contra incêndio e pânico, sendo estas medidas de competência do Corpo de Bombeiros;

24- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais - SOPEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911 ou 2334-7910 ou Fax (021) 2334-7912, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

25- Atender à Lei Municipal nº 3268/01 e Decreto Municipal 29.881/08, Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio de Janeiro;

26- Não lançar quaisquer resíduos nas redes de esgoto e de drenagem ou diretamente em corpos d' água;

27- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças;

28- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

29- Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo a sua eficiência;

30- Manter atualizados junto à SMAC e/ou SMDU os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;



EISLMO202500062

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO / SMDU

31- A SMAC e/ou SMDU exigirão outras informações e novas medidas de controle sempre que julgarem necessário;

32- Submeter previamente à SMAC e/ou SMDU, para análise e parecer, qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/ impacto, ou o escopo da atividade;

33- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605 /98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos, e poderá levar ao cancelamento da presente licença;

Parecer Técnico	EIS-PTA-	Data limite para requerer renovação:	06/02/2033
nº:	2025/00192		
Início da Validade:	06/06/2025	Prazo	96 meses
		Vencimento	06/06/2033

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO
SUBSECRETARIO
Matrícula: 3353836
DU/SUBCLA

